



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 285

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

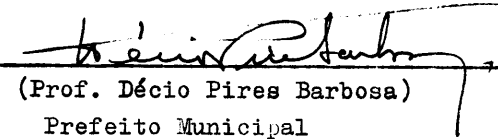
Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade um crédito da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

121/8,09,2 - Material Permanente	100.000,00
241/8,85,3 I Material de Consumo	30,000,00
241/8,85,4 II Despesas Diversas	10.000,00
311/8.81.3III Material de Consumo	10.000,00

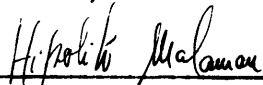
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretário da Prefeitura.